



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 004/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Eivaldo Costa dos Santos**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **BENTECH COMÉRCIO INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 28.356.331/0001-88, situada a Avenida Engenheiro Elmo Serejo de Farias Nº 2518 Cia I - Simões Filho/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo titular, o **Sra. Ediene Luz Brito dos Santos**, portador do documento de Identidade nº 0851800092 e CPF nº 012.460.285-14, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para o fornecimento de materiais, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 003/2021, Nota de Empenho nº 101/2021, referente a Dispensa de Licitação nº 001/2021, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### I. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato, a AQUISIÇÃO DE RECARGAS PARA CARTUCHOS E TONERS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### II. CLAUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 33.90.30.05 - Material de Consumo/Material de Processamento de Dados

### III. CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ 17.563,00 (dezessete mil e quinhentos e sessenta e três reais).

§ 1º. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2

Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- 3.2. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente aos fornecimentos executados:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
  - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.2.1. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA na Diretoria Administrativa ou encaminhados eletronicamente para: [diretoriaadm@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:diretoriaadm@camarasimoesfilho.ba.gov.br) e [financeiro@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:financeiro@camarasimoesfilho.ba.gov.br).
- 3.2.2. A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho ou ordem de fornecimento, o número do Contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- 3.2.3. Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.
- 3.2.4. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalente.
- 3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado com:
- a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
  - b) juros de 1% ao mês e



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3

- c) atualização monetária, calculada pro rata tempore, com base no IGP-DI.
- 3.4. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

**IV. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL**

- 4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, será a partir de sua assinatura e seu encerramento em 31/12/2021.

**V. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

- 5.1. Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado;
- 5.2. A quantidade dos materiais a serem fornecidos em cada requisição será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar:
- a) Durante a entrega, a carga e descarga os cartuchos e toners ficam sob responsabilidade do fornecedor;
- b) Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra;
- 5.3. Todos os cartuchos e toners deverão ter suas recargas completas, nas quantidades máximas que lhes couberem;
- 5.4. Todo destravamento, modificação ou qualquer outro tipo de adequação necessária para o funcionamento do cartucho ou toner recarregado na impressora incluindo fornecimento de peças para substituição de seus componentes (cilindro, imã, dosador, lâmina PCR e chip) são de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada, sem nenhum custo adicional para a Câmara, podendo ser cobrado apenas o valor licitado para recarga daquele toner ou cartucho;
- 5.5. Os cartuchos/toners deverão ser retirados no prédio da Câmara num dia a ser especificado pela Administração e serão entregues recarregados em, no máximo, 01 (hum) dia útil depois, na quantidade solicitada sem custo adicional para a CONTRATANTE, sendo que as recargas serão solicitadas parceladamente conforme a necessidade da Administração.
- 5.6. A recarga deverá ser efetuada no próprio cartucho/toner da Administração, não sendo aceita substituição das carcaças;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4

- 5.7. As tintas e pós de toners a serem utilizados nas recargas deverão ser de primeira qualidade;
- 5.8. O pó utilizado deverá ser compatível com a marca do toner e que apresente qualidade e rendimento similares aos originais, devendo ser a quantidade de tinta ou pó colocada no cartucho igual à quantidade de um cartucho original, salvo aquele que tem um reservatório com capacidade de maior rendimento;
- 5.9. Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, Observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, ou a qualquer tempo e dentro do prazo de validade, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s).
- 5.10. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 5.11. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.12. Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos materiais, objeto do presente Contrato;
- 5.13. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 5.14. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;
- 5.15. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara, cumprindo as exigências da mesma;
- 5.16. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;
- 5.17. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo com expressa autorização da contratante.

**VI. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da entrega dos materiais, descritos no ANEXO ÚNICO deste contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5

- 6.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato.
- 6.3. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- 6.4. Informar oficialmente um preposto para fiscalizar o contrato.
- 6.5. Informar oficialmente qualquer modificação na entrega dos materiais com antecedência mínima de 24 horas.

**VII. CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- 7.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:
  - 7.1.1. Advertência;
    - a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
  - 7.1.2. multa (s):
    - a) Multa de 0,2 % (dois décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
    - b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
    - c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total.
  - 7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

6

- 7.2. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do fornecimento realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- 7.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**VIII. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME**

- 8.1. A contratação será efetivada de forma parcelada, conforme solicitação do setor competente.

**IX. CLÁUSULA NOVA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa o Sr. André Luiz Bispo dos Santos, Diretor Administrativo, Portaria Nº 005/2021, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto licitado.
- 9.2. A fiscalização de que trata o inciso anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.
- 9.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**X. CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTAMENTO**

- 10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

**XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7

**XII. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS**

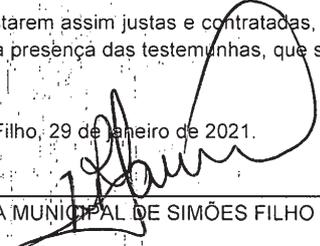
- 12.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 12.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 12.3. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 12.4. As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**XIII. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

- 13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 29 de Janeiro de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

Edineia Louza Brito dos Santos  
BENTECH COMÉRCIO INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI - Contratada

Testemunhas:

1ª Sara Kátora de Sousa Bispo  
C.P.F. 858.875.505-03

2ª Jussara Lira  
C.P.F. 166.820.640-04



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8

**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 001/2021.**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA TONER BROTHER DR2340	26	30,00	780,00
2	RECARGA TONER HP 12 A	26	23,00	598,00
3	RECARGA TONER HP 35/36 A	195	35,00	6.825,00
4	RECARGA TONER HP 85 A	130	35,00	4.550,00
5	RECARGA CARTUCHO HP 22 – COLORIDO	208	5,00	1.040,00
6	RECARGA CARTUCHO HP 21 - PRETO	208	5,00	1.040,00
7	RECARGA CARTUCHO HP 122 – COLORIDO	273	5,00	1.365,00
8	RECARGA CARTUCHO HP 122 – PRETO	273	5,00	1.365,00
<b>TOTAL</b>				<b>17.563,00</b>

VALOR GLOBAL de R\$ R\$ 17.563,00 (dezesete mil e quinhentos e sessenta e três reais).

Condições de pagamento: Conforme fornecimento.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

09/09/2020



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVICOS EIRELI**  
**CNPJ: 28.356.331/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:23:04 do dia 09/09/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/03/2021.

Código de controle da certidão: **AFEE.55B2.1709.0AB7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 05/01/2021 09:20

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210102591

RAZÃO SOCIAL	
BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
142.431.979	28.356.331/0001-88

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.356.331/0001-88  
Certidão nº: 133986/2021  
Expedição: 05/01/2021, às 09:22:36  
Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.356.331/0001-88, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

14/01/2021

Emissão de CERTIDÃO NEGATIVA IMOBILIÁRIA DE DÉBITOS



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA IMOBILIÁRIA DE DÉBITOS**

**Contribuinte:** BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI ME

**Endereço:** AV ENGENHEIRO ELMO SEREJO DE FARIAS 02518 , CIA I  
SIMOES FILHO , BA , CEP .

**CNPJ/CPF:** 28.356.331/0001-88

Data da emissão: 14/01/2021

Hora da emissão: 13:53:39

Validade: 14/04/2021

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, (Artigo 357, § 3º, CTM - Código Tributário Municipal), e certificado que não constam pendências em seu nome ou razão social de responsabilidade de pessoas, firma ou sociedade acima caracterizada, relativos a créditos tributários administrados pela Secretaria de Finanças deste Município

Chave de validação da certidão: 20210000664

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Regularidade do Empregador

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 28.356.331/0001-88  
**Razão Social:** BENTECH COMERCIO INFORMATICA E SERICOS EIRELLI ME  
**Endereço:** AV ENG ELMO CEREJO DE FARIAS 2518 / CIA I / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/12/2020 a 29/01/2021

**Certificação Número:** 2020123104440388664187

Informação obtida em 14/01/2021 11:50:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 | Edição Nº 1.347 | Caderno I

# DIÁRIO OFICIAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

### EXTRATO DE CONTRATO – JANEIRO - 2021

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços/materials: Processo Administrativo nº 003/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2021 - Objeto: aquisição de recargas para cartuchos e toners a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. Empresa contratada: Bentech Comércio Informática e Serviços EIRELI; CNPJ nº 28.356.331/0001-88; Valor global de R\$ 17.563,00 (dezesete mil quinhentos e sessenta e três reais). Contrato nº 004/2021; Data da assinatura: 29/01/2021; Vigência: 29/01/2021 a 31/12/2021. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.30.05. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 11 de fevereiro de 2021.

### HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa os resultados dos seguintes processos: Processo Administrativo nº 003/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2021 - Objeto: aquisição de recargas para cartuchos e toners a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. Empresa contratada: Bentech Comércio Informática e Serviços EIRELI; CNPJ nº 28.356.331/0001-88; Valor global de R\$ 17.563,00 (dezesete mil quinhentos e sessenta e três reais). Contrato nº 004/2021. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 11 de fevereiro de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

